



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Daniel Rocha Coelho Júnior
Lotação:	Diretoria de Material e Patrimônio
Telefone:	5647
E-mail:	daniel.coelho@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Erik Pinto de Andrade Rodrigues
Lotação:	Diretoria de Material e Patrimônio-Almoxarifado
Telefone:	5580
E-mail:	erik.rodrigues@trt18.jus.br
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Pherilene Felisbino Duarte
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	5137
E-mail:	pherilene.duarte@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Valéria Cristina Barcelos
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	5735
E-mail:	valeria.barcelos@trt18.jus.br
2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)	
Aquisição ordinária de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, material para manutenção de bens móveis, material químico e material de proteção e segurança para o exercício de 2024.	
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)	
<p>O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprometido com a missão de promover a efetividade da Justiça do Trabalho, busca assegurar um ambiente de trabalho adequado e funcional para o desempenho de suas atividades jurisdicionais e administrativas. Nesse contexto, a contratação de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, material para manutenção de bens móveis, material químico e material de proteção e segurança se apresenta como uma necessidade premente, justificada por diversos fatores.</p> <p>Manutenção do Ambiente de Trabalho: A aquisição de materiais de limpeza e higienização, juntamente com o material de copa e cozinha, é essencial para garantir a higiene e a assepsia nas instalações do Tribunal. Isso contribui para um ambiente saudável e seguro para magistrados, servidores, advogados e partes</p>	

envolvidas nos processos judiciais.

Bem-Estar dos Servidores e Colaboradores: A oferta de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha proporciona um local de trabalho mais acolhedor, incentivando a pausa para refeições adequadas e a integração entre os colaboradores, fatores fundamentais para o bem-estar e a produtividade da equipe.

Segurança dos Colaboradores: O material de proteção e segurança é fundamental para a proteção dos servidores e colaboradores, garantindo que as atividades cotidianas possam ser desempenhadas com segurança e conformidade às normas de saúde ocupacional.

Economia de Recursos Públicos: A contratação desses materiais por meio de licitação pública visa garantir a obtenção dos produtos a preços competitivos, contribuindo para a economia de recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública.

Cumprimento das Normas e Regulamentos: O TRT da 18ª Região está comprometido com o cumprimento das normas e regulamentos relacionados à aquisição de bens e materiais, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. A realização de uma licitação atende a esses requisitos legais, garantindo a transparência e a lisura do processo.

Garantia de Atendimento às Demandas Jurisdicionais e Administrativas: O suprimento desses materiais é fundamental para que o Tribunal possa funcionar de maneira eficaz, atendendo às demandas judiciais e administrativas de maneira célere e eficiente.

Planejamento para o Exercício de 2024: A elaboração desse estudo técnico preliminar e a subsequente licitação visam ao planejamento adequado das aquisições a serem realizadas ao longo do exercício de 2024, assegurando que as necessidades do Tribunal sejam atendidas de maneira organizada e planejada.

Em vista desses argumentos, torna-se evidente que a contratação dos materiais mencionados é essencial para a continuidade das operações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, garantindo a qualidade do ambiente de trabalho, a economia de recursos públicos e o cumprimento das normas legais, tudo em prol da efetividade da Justiça do Trabalho e do bem-estar de seus colaboradores.

2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)

- Lei 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental;
- Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- Portaria TRT 18 GP/DG nº 655/2023;
- Guia de contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)

Aperfeiçoar a gestão orçamentária;

Quando se trata da contratação de bens e serviços, o alinhamento estratégico desempenha um papel crucial para garantir que as aquisições atendam aos objetivos e metas estabelecidos, maximizando a eficiência e a eficácia dos processos.

I. Objetivos Organizacionais

O primeiro passo no alinhamento estratégico da contratação é compreender e articular os objetivos organizacionais. No caso do Tribunal, esses objetivos podem incluir a promoção da justiça, o cumprimento de metas judiciais, a melhoria da gestão e a otimização dos recursos públicos. A contratação de bens e

serviços deve estar alinhada a esses objetivos, contribuindo para o alcance de resultados positivos.

II. Planejamento Estratégico de Contratações

Uma vez definidos os objetivos organizacionais, é essencial desenvolver um planejamento estratégico de contratações. Isso envolve a identificação das necessidades da organização, a definição de prioridades, a estimativa de custos e a elaboração de estratégias para atender às demandas de forma eficaz e econômica.

III. Transparência e Legalidade

O alinhamento estratégico não se trata apenas de escolher os fornecedores certos, mas também de garantir que todo o processo seja transparente e esteja em conformidade com a legislação vigente. O Tribunal deve seguir os princípios da administração pública, como a igualdade, a impessoalidade e a publicidade, ao conduzir as licitações e as contratações.

IV. Qualidade e Sustentabilidade

Outro aspecto importante é o foco na qualidade dos produtos e serviços contratados. Além disso, a sustentabilidade deve ser considerada, promovendo a aquisição de produtos e serviços que sejam social e ambientalmente responsáveis. Isso não apenas atende a uma preocupação ética, mas também pode resultar em economia a longo prazo.

V. Avaliação de Desempenho

Após a contratação, o alinhamento estratégico continua sendo relevante. Deve-se estabelecer sistemas de avaliação de desempenho dos fornecedores e dos contratos, garantindo que as expectativas sejam atendidas e que ajustes possam ser feitos conforme necessário.

VI. Flexibilidade e Inovação

O ambiente organizacional está em constante evolução. Portanto, o alinhamento estratégico da contratação deve incluir a flexibilidade para se adaptar a mudanças nas prioridades e nas necessidades da organização. Além disso, a busca por soluções inovadoras e eficientes também faz parte desse alinhamento.

Em resumo, o alinhamento estratégico da contratação no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é um processo contínuo e essencial para a eficiência e eficácia das operações. Ao garantir que as aquisições estejam alinhadas com os objetivos organizacionais, sejam transparentes, cumpram com os princípios da administração pública e promovam a qualidade e a sustentabilidade, a instituição estará preparada para atender de maneira eficaz às demandas da sociedade, mantendo-se ágil e adaptável às mudanças do cenário jurídico e administrativo.

2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)

1. Requisitos Técnicos

Os requisitos técnicos definem as especificações dos produtos ou serviços a serem contratados. Eles devem ser claros, objetivos e mensuráveis. Esses requisitos asseguram que os produtos ou serviços atendam às necessidades da instituição e sejam compatíveis com os padrões de qualidade necessários. Tais requisitos estão discriminados do formulário de aquisição (doc. nº 6).

2. Requisitos Legais e Normativos

Todas as contratações públicas devem obedecer às leis, regulamentos e normas vigentes. É fundamental que os requisitos legais sejam estritamente seguidos para garantir a conformidade com a legislação e evitar possíveis implicações legais. As normas correlatas a esta contratação estão listadas no tópico 2.3 deste documento.

3. Requisitos Orçamentários

Os requisitos orçamentários são fundamentais para a definição do valor máximo a ser gasto na contratação. É necessário estabelecer um orçamento claro e realista que seja condizente com os recursos disponíveis e com as necessidades da instituição. O orçamento previsto para a presente contratação foi calculado através da projeção das médias de consumo dos anos 2018,2019 e 2022 conforme memória de cálculo constante do documento nº 9.

4. Requisitos de Prazo

Os prazos de execução da contratação devem ser bem definidos. Isso inclui o período de entrega ou execução do serviço, a vigência do contrato e eventuais prazos intermediários. A definição precisa dos prazos é fundamental para o planejamento eficaz. Todos os prazos estão descritos no formulário de aquisição constante do documento nº 8.

5. Requisitos de Qualificação dos Fornecedores

Os requisitos de qualificação dos fornecedores estabelecem os critérios que os potenciais fornecedores devem atender para participar do processo de licitação. Isso inclui documentação, capacidade técnica, capacidade financeira e regularidade fiscal, entre outros. Tais requisitos estão descritos no formulário de aquisição constante do documento nº 8.

6. Requisitos de Garantias e Seguros

7. Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Considerando a crescente preocupação com a sustentabilidade, é relevante incluir requisitos que promovam práticas ambientalmente responsáveis e responsabilidade social por parte dos fornecedores. Isso pode envolver a preferência por produtos e serviços sustentáveis. No formulário de aquisição consta a obrigatoriedade do fornecedor dos itens 43 e 44 se comprometer a realizar logística reversa para esses materiais em caso de necessidade de desfazimento ambientalmente correto.

8. Requisitos de Transparência e Publicidade

A publicidade é um requisito fundamental em contratações públicas. É necessário garantir que o processo de contratação seja transparente e acessível ao público, de acordo com os princípios da administração pública. Sendo todo o processo tornado público no portal da transparência deste Tribunal.

9. Requisitos de Monitoramento e Avaliação

Uma vez que o contrato é firmado, é importante estabelecer requisitos para o monitoramento e a avaliação do desempenho do fornecedor. Isso assegura que os objetivos da contratação sejam alcançados ao longo do período contratual. O monitoramento e avaliação é realizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10. Requisitos de Flexibilidade e Adaptação

Em um ambiente em constante mudança, é importante que os requisitos da contratação sejam flexíveis o suficiente para se adaptar a novas circunstâncias e necessidades imprevistas, garantindo que a contratação continue a atender aos objetivos institucionais.

Estabelecer requisitos da contratação de forma completa e precisa é essencial para a condução de processos licitatórios bem-sucedidos e para assegurar que as aquisições atendam às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região de forma eficiente, econômica e legal.

2.5. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)

Os quantitativos estão discriminados no formulário de aquisição constante do documento nº 8.

2.6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros para o exercício de 2023. TRT 18ª Região http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termojulg.asp?prgcod=1110713&Acao=A&co_no_uasg=80020&numprp=12023&codigoModalidade=5&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=12023&f_coduasg=080020&f_codMod=5&f_tpPregao=E&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	Viável, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e a necessidade de aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades do Tribunal.

A SOLUÇÃO VIÁVEL É LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

(x) SIM

() NÃO

2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

R\$ 229.562,72 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

2.8. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

A solução de contratação proposta para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região envolve a aquisição de uma ampla gama de bens e serviços, abrangendo gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, material para manutenção de bens móveis, material químico e material de proteção e segurança. Essa solução é projetada para garantir a eficiência e a eficácia das operações do Tribunal, seguindo rigorosamente os princípios da administração pública e as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Características da Solução:

1. Abastecimento de Gêneros Alimentícios:

A aquisição de gêneros alimentícios visa suprir as necessidades das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal, possibilitando que haja momentos de pausa e integração, além de contribuir para o bem-estar e a produtividade de Magistrados, Servidores e Colaboradores;

2. Material de Copa e Cozinha:

O material de copa e cozinha proporciona um ambiente de trabalho funcional, contribuindo para a qualidade de vida dos colaboradores e o desenvolvimento de suas atividades;

3. Material de Limpeza e Higienização:

A manutenção da higiene nas instalações do Tribunal é primordial para a saúde e o bem-estar de todos os presentes. A solução abrange a aquisição de materiais relacionados à limpeza e higienização;

4. Material para Manutenção de Bens Móveis:

Para garantir a durabilidade e o funcionamento adequado dos bens móveis do Tribunal, a contratação inclui materiais necessários para sua manutenção.

5. Material Químico:

A aquisição de material químico é fundamental para atender a demandas específicas, para o combate a insetos, proporcionando bem-estar aos Magistrados, Servidores e Colaboradores;

6. Material de Proteção e Segurança:

O material de proteção e segurança visa garantir a integridade e a segurança de magistrados, servidores e colaboradores em situações que envolvam riscos à saúde;

Vantagens da Solução:

Eficiência Operacional: A solução garante o abastecimento contínuo dos materiais necessários, evitando interrupções nas operações do Tribunal.

Economia de Recursos: A realização de licitação pública permite a obtenção dos produtos a preços competitivos, assegurando a economia de recursos públicos.

Conformidade Legal: Todos os aspectos da solução estão em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a legalidade do processo.

Qualidade e Segurança: Os produtos adquiridos atendem a padrões de qualidade e segurança, garantindo o bem-estar dos envolvidos e a integridade das instalações.

Sustentabilidade: A solução promove a responsabilidade social e ambiental, incentivando práticas sustentáveis quando aplicável.

Transparência e Publicidade: O processo de contratação é transparente e acessível ao público, atendendo aos princípios da administração pública.

Conclusão:

A solução de contratação proposta para o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é um conjunto

abrangente e estrategicamente planejado de aquisições que visa atender às necessidades da instituição de forma eficaz e econômica. Ao seguir rigorosamente os requisitos técnicos, legais e orçamentários, garantindo transparência e qualidade, o Tribunal está preparado para assegurar a continuidade de suas operações e o cumprimento de sua missão de promover a justiça de forma efetiva.

Critérios de Sustentabilidade específicos:

() NÃO

(x) SIM

Se sim, quais:

Logística reversa para os itens 43 e 44, permitindo o descarte ambientalmente correto após o final do ciclo de vida do material considerando perigoso.

2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)

Licitação por item.

2.10. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)

1. Atendimento das Necessidades Institucionais: A contratação visa assegurar que as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal tenham acesso contínuo aos gêneros alimentícios, café, chá, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, material para manutenção de bens móveis, material químico e material de proteção e segurança necessários para o funcionamento adequado.

2. Garantia de Qualidade e Segurança: A contratação busca garantir a qualidade dos produtos e serviços adquiridos, bem como a segurança das instalações e das pessoas que frequentam o Tribunal.

3. Economia de Recursos Públicos: O processo licitatório visa obter os produtos e serviços a preços competitivos, assegurando a economia de recursos públicos, de acordo com os princípios da administração pública.

4. Conformidade Legal e Transparência: A contratação é conduzida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

5. Bem-Estar e Produtividade dos Colaboradores: Ao disponibilizar café, chá e materiais de copa e cozinha, a contratação contribui para o bem-estar dos colaboradores, incentivando a integração e pausas saudáveis no ambiente de trabalho, o que, por sua vez, pode melhorar a produtividade.

6. Continuidade das Operações: A contratação assegura a continuidade das operações do Tribunal, evitando interrupções no fornecimento de materiais essenciais.

7. Planejamento Adequado para o Exercício de 2024: O processo de contratação, incluindo a elaboração do estudo técnico preliminar, auxilia no planejamento adequado das aquisições para o exercício de 2024, garantindo que as necessidades da instituição sejam atendidas de forma organizada e planejada.

8. Imagem Institucional: A contratação reflete o compromisso do Tribunal com a qualidade, a transparência e a responsabilidade na aquisição de produtos e serviços, fortalecendo a imagem da instituição perante a comunidade e os colaboradores.

Esses resultados pretendidos combinam a eficiência operacional, a conformidade legal e a promoção do bem-estar dos envolvidos para atender às necessidades do Tribunal e da sociedade de forma eficaz e responsável.

2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)

Não há necessidade de adequação do ambiente.

Cronograma de ações

Id	Ação	Unidade/Servidor envolvidos
1	Não se aplica	Não se aplica

2.12. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)

Não há.

2.13. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior, Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, e-mail: daniel.coelho@trt18.jus.br, telefones (62) 3222-5647, ou pelo (a) seu (a) substituto (a), o (a) sr. Erik Pinto de Andrade Rodrigues, telefone (62) 3222-5580 e-mail: almoxarifado@trt18.jus.br.

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Definições:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

3.2. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação

() Não
(x) Sim

Se sim:

- (x) Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);
- (x) Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- () Dados dos profissionais que executarão os serviços;
- () Dados sensíveis;
- () Dados de crianças e/ou adolescentes.

Obs: Preencher alíneas do item 3.4.2.

3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação

- Não
 Sim

Se sim:

- compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)
 compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.

3.4. Finalidade do tratamento de dados

3.4.1. Finalidade específica: Gerenciar informações e dados relevantes relacionados ao processo de aquisição.

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

a) Dados Pessoais

- Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);
- Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);
- Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);
- Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);
- Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);
- Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art.

7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

Consentimento do titular (art. 11, I);

Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

Risco 1 - Dados pessoais comuns – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores – a contratação deve

prossequir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais;

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais posteriormente.

Risco 3 - Impacto: << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos integrantes da equipe de planejamento da contratação>>

Daniel Rocha Coelho Júnior
Integrante Demandante Titular da Equipe de Planejamento

Erik Pinto de Andrade Rodrigues
Integrante Demandante Suplente da Equipe de Planejamento

Pherilene Felisbino Duarte
Integrante Administrativo Titular da Equipe de Planejamento

Valéria Cristina Barcelos
Integrante Administrativo Suplente da Equipe de Planejamento

<<Assinatura dos gestores da contratação>>

Daniel Rocha Coelho Júnior
Gestor

Erik Pinto de Andrade Rodrigues
Gestor Substituto